Parintins- AM, 25 de novembro de 2024.

MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES

AUTORIA: VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES (MDB)

ASSUNTO: Requeiro nos termos do Art.70 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Moção de Aplausos e Parabenizações a Kennedy Prata premiado na categoria "Escultor de Formas e Movimentos do Brasil 2024", na 19ª edição do Prêmio Plumas e Paetês Culturais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)

Por meio desta Moção, parabenizo Kennedy Prata, pela notável conquista na categoria "Escultor de Formas e Movimentos do Brasil 2024", sendo um dos grandes vencedores da 19ª edição do Prêmio Plumas e Paetês Cultural.

Este reconhecimento celebra não apenas o talento inquestionável de Kennedy Prata, mas também a sua dedicação e contribuição para o enriquecimento da arte brasileira. Suas obras, que unem técnica e sensibilidade, inspiram e emocionam, consolidando-o como uma referência na escultura nacional.

Kennedy iniciou sua trajetória artística na infância, na escola de Arte Irmão Miguel de Pascale, e ao longo de sua vida construiu um legado de 21 anos dedicados ao Boi Caprichoso. Tornando-se reconhecido como um dos grandes nomes do boi negro de Parintins, Kennedy também se destacou no Carnaval carioca por passagens em escolas de samba como Salgueiro, Imperatriz Leopoldinense, Unidos da Tijuca e, Beija-Flor de Nilópolis.

A premiação é um reflexo do compromisso de Kennedy com a excelência artística e o constante aprimoramento de suas formas e movimentos, características que o distinguem no cenário cultural do Brasil.

Parabéns, Kennedy Prata, por elevar a arte da escultura e representar com brilhantismo o talento brasileiro! Diante o exposto, espero contar com a especial atenção dos nobres parlamentares para a aprovação desta moção de aplausos e parabenizações.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de novembro de 2024.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
VANESSA GENY CARNEIRO GONCALVES
Data: 25/11/2024 09:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br